DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

DECRETO

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

ERRATA

ERRATA AO DECRETO Nº 134 DE 31 DE MARÇO DE 2020

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2590

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO N°. 010/2020

CONCEDENTE: Município de Jacobina
PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros do município, oriundos do Estado, para o custeio e manutenção dos serviços sócio-assistenciais da PROPONENTE.
BASE LEGAL: Decreto nº 11 de 09/05/2008, do Governo do Estado da Bahia; o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social e no Plano de Ação assinado pela Prefeitura Municipal de Jacobina e a SJDHDS – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.
VIGÊNCIA: 20/03/2020 à 31/12/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado do presente termo é de R$ 43.597,50 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
ASSINAM: Luciano Antonio Pinheiro – Prefeito Municipal
Maria Domingas dos Santos Costa – Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2590

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO N°. 009/2020

CONCEDENTE: Município de Jacobina
PROPONENTE: Grupo Espírita Cruzada do Bem de Jacobina/Abrigo dos Velhos Cruzada do Bem.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros do município, oriundos do Estado, para o custeio e manutenção dos serviços sócio-assistenciais da PROPONENTE.
BASE LEGAL: Decreto nº 11 de 09/05/2008, do Governo do Estado da Bahia; o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social e no Plano de Ação assinado pela Prefeitura Municipal de Jacobina e a SJDHDS – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.
VIGÊNCIA: 20/03/2020 à 31/12/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o presente termo é de R$ R$28.000,000 (vinte e oito mil reais).
ASSINAM: Luciano Antonio Pinheiro – Prefeito Municipal
Marcos Antonio Morais Pessoa – Presidente do Grupo E. Cruzada do Bem de Jacobina/Abrigo dos Velhos Cruzada do Bem.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2590

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO N°. 011/2020

CONCEDENTE: Município de Jacobina
PROPONENTE: Instalação do Menor da Região de Jacobina, BA Convivência da Criança e do Adolescente "Construindo o Amanhã".
OBJETO: Transferência de recursos financeiros do município, oriundos do Estado, para o custeio e manutenção dos serviços sócio-assistenciais da PROPONENTE.
BASE LEGAL: Decreto nº 11 de 09/05/2008, do Governo do Estado da Bahia; o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social e no Plano de Ação assinado pela Prefeitura Municipal de Jacobina e a SJDHDS – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.
VIGÊNCIA: 20/03/2020 à 31/12/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o presente termo é de R$ R$17.000,00 (dezessete mil reais).
ASSINAM: Luciano Antonio Pinheiro – Prefeito Municipal
Creusa Souza Almeida Luz – Presidente da Instalação do Menor da Região de Jacobina/BA Convivência da Criança e do Adolescente "Construindo o Amanhã".

DECRETO

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 136 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Exonera, a pedido Servidor de Cargo Comissionado que Especifica e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de acordo com a Lei nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que "*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*"; com a Lei nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que "*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.* "

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido do cargo comissionado de **Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos**, **símbolo CC4**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a Sra. **Marcielle Araújo Cajé.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração

ERRATA

ERRATA AO DECRETO Nº 134 DE 31 DE MARÇO DE 2020

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

ERRATA AO DECRETO Nº 134 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Considerando ter sido este Decreto publicado com erro material;

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º** - Fica mantida a prorrogação do fechamento do comércio, dos bares e restaurantes, no âmbito do Município de Jacobina, pelo prazo de 13 (treze) dias, a partir das 00:00 h (zero hora) do dia 01(um) de abril de 2020 até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12(doze) de abril de 2020, em todos os ramos de atividade.

§ 1º - Permanecem, todavia, em funcionamento os serviços de atendimento Delivery no âmbito do Município de Jacobina Bahia.

§ 2º - Fica prorrogado, ademais, o fechamento completo de todos os Mine-shopping, galerias e afins, no âmbito do Município de Jacobina, durante o período do caput deste artigo. "

LEIA-SE:

"**Art. 1º** - Fica mantida a prorrogação do fechamento do comércio dos bares, no âmbito do Município de Jacobina, pelo prazo de 13 (treze) dias, a partir das 00:00 h (zero hora) do dia 01(um) de abril de 2020 até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12(doze) de abril de 2020, em todos os ramos de atividade.

§ 1º - Permanecem, todavia, em funcionamento os serviços de atendimento Delivery no âmbito do Município de Jacobina Bahia.

§ 2º - Fica prorrogado, ademais, o fechamento completo de todos os Mine-shopping, galerias e afins, no âmbito do Município de Jacobina, durante o período do caput deste artigo. "

Torna sem efeito quaisquer nomenclaturas anteriores diversas à acima mencionadas, constante no supracitado Decreto.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração